



CONGRESSO NACIONAL

MPV 599

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 30/01/2013		PROPOSIÇÃO Medida Provisória 599, de 27 de dezembro de 2012		
AUTOR Deputado MÁRIO NEGROMONTE – PP/BA		Nº PRONTUÁRIO 210		
1() SUPRESSIVA 2() SUBSTIT 3(x) MODIFICATIVA 4() ADITIVA 5() SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA 1/1	ARTIGO 2º, <i>caput</i>	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
EMENDA MODIFICATIVA Dá nova redação ao <i>caput</i> do artigo 2º da Medida Provisória 599/2012: “Art. 2º A compensação de que trata o art. 1º será devida aos Estados e ao Distrito Federal em relação aos quais se constatar perda de arrecadação decorrente da redução das alíquotas interestaduais do ICMS e das alíquotas nas operações internas intercalares anteriores, e aos seus respectivos Municípios, na medida da perda efetivamente constatada, observado o seguinte:” Justificação A proposta pretende incluir a perda relativa às operações internas intercalares anteriores, uma vez que os Estados serão obrigados a reduzir as alíquotas entre contribuintes nas operações antecedentes às operações interestaduais, sob risco de migração do fornecimento de bens e matérias primas oriundas de outras unidades da federação.				
ASSINATURA _____ 1 1				

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/02/2013 às 09:30
/Matr.: 257610